



Questões de Gênero e Sexualidade nos Planos de Educação

Issues of Gender and Sexuality on the Education Plans

Remí Klein*

Resumo: o artigo propõe uma análise da “ideologia de gênero” no Plano Nacional de Educação 2014-2015 (PNE 2014-2024), aprovado em 25 de junho de 2014 como Lei 13005/2014, com suas repercussões e seus desdobramentos nos subsequentes Planos Estaduais e Municipais de Educação, cujo prazo limite para sua aprovação foi 24 de junho de 2015. Para tal, faz-se necessário situar as conferências nacionais de educação que precederam a elaboração dos referidos planos, bem como contextualizar os mesmos, também em termos políticos e eclesiais.

Palavras-chave: Gênero. Sexualidade. Planos de Educação.

Abstract: the article proposes an analysis of "gender ideology " on the National Education Plan 2014-2015 (PNE 2014-2024), approved on June 25, 2014 as the law 13005/2014, with your repercussions and developments on the subsequent State and Municipal Plans, whose deadline for your approval was June 24, 2015. For that proposal, it was necessary to situate the education national conferences that preceded the preparation of these plans, as well as contextualize the same, also in political and ecclesial terms.

Keywords: Gender. Sexuality. Education Plans.

Considerações Iniciais

A “ideologia de gênero” tem sido um tema muito debatido a partir do Plano Nacional de Educação 2014-2015 (PNE 2014-2024), aprovado em 25 de junho de 2014 como Lei 13005/2014¹.

* Docente na Faculdade EST, em São Leopoldo/RS, integrante do Grupo de Pesquisa Currículo, Identidade Religiosa e Práxis Educativa e do Núcleo de Pesquisa de Gênero da Faculdade EST, integrante do Grupo Educação e Religião da ANPTECRE e coordenador adjunto da Área de Filosofia/Teologia da CAPES. Contato: remiklein@terra.com.br.

¹ BRASIL. *Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 31 jul. 2015.



O presente artigo visa analisar essa “ideologia de gênero” no Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Serão apresentadas suas repercussões e desdobramentos nos subsequentes Planos Estaduais e Municipais de Educação, além de contextualizadas as conferências nacionais de educação que precederam a elaboração dos referidos planos, tanto em termos políticos, como eclesiais.

As Conferências Nacionais de Educação 2010 e 2014 e o Plano Nacional de Educação 2014-2024

Diante dos recentes impasses e embates quanto à inclusão ou não de questões de gênero e sexualidade no Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) e nos Planos Estaduais e Municipais de Educação, a presente abordagem busca analisar este assunto à luz de sua elaboração e sua aprovação, considerando que, nestes processos, a influência e a interferência religiosas se evidenciam fortemente em termos de definição de políticas públicas educacionais em nível de país, estados e municípios, constituindo-se gênero e sexualidade como tema de forte incidência política, religiosa e educacional, tanto pública quanto eclesial, com impactos nas propostas de educação para a próxima década.

Para situar melhor o tema em debate, num primeiro momento, é importante um retrospecto histórico sobre o amparo legal do PNE, sua função e seu processo de tramitação e aprovação. Há estreita vinculação entre a Conferência Nacional de Educação (CONAE) e o Plano Nacional de Educação (PNE). Já na Constituição Federal de 1934 consta como competência da União “traçar as diretrizes da educação nacional” e “fixar o plano nacional de educação [...] e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do país”, ao encargo do Conselho Nacional de Educação (CNE).² Portanto, não é a primeira vez em 2014 que o governo aprova um plano para as políticas públicas em educação. A versão anterior foi o PNE 2001-2010, Lei nº 10172, de 2001³, sendo o primeiro PNE a ser sancionado como lei.

Diante do desafio de elaboração de um novo PNE, originalmente previsto para 2011-2020, foi desencadeada a Conferência Nacional de Educação 2010 (CONAE 2010).⁴ O Documento Final resultou de amplo processo de participação de segmentos da comunidade educacional no país

² BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. 16 de julho de 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm>. Acesso em: 31 jul. 2015.

³ BRASIL. *Lei Nº 10.172*. 09 de janeiro de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172>. Acesso em: 31 jul. 2015.

⁴ CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Disponível em: <<http://conae.mec.gov.br>>. Acesso em: 31 jul. 2015.



durante 2009 e 2010. Com base num Documento Referência⁵, no primeiro semestre de 2009 realizaram-se conferências municipais e/ou intermunicipais, no segundo semestre houve conferências estaduais e de 28 de março a 1º de abril de 2010 ocorreu a Conferência Nacional de Educação (CONAE, 2010). Consta no Documento Final:

Espera-se que o Documento Final, resultante das deliberações da plenária final da CONAE, suscite um processo de mobilização e debate permanente nos diferentes segmentos educacionais e setores sociais brasileiros, e que possa contribuir efetivamente no balizamento das políticas educacionais, na perspectiva do Sistema Nacional de Educação, da efetiva consolidação de políticas de Estado no País e na elaboração do novo Plano.⁶

Esperava-se que, a partir daí, fosse elaborado e aprovado, em curto prazo, o novo PNE 2011-2020, o que, no entanto, não se efetivou, devido à sua demora na tramitação no Congresso Nacional como PL 8.035/10⁷. Enquanto isso, em 2013 e 2014, foi realizada uma nova Conferência Nacional de Educação (CONAE 2014), com conferências municipais e/ou intermunicipais e estaduais em 2013 e conferência nacional em 2014. Assim, a partir de 2011 até meados de 2014, a educação brasileira ficou à deriva, sem PNE, que foi aprovado apenas em 25 de junho de 2014, conforme detalhamento a seguir.

Questões de gênero e sexualidade nos Documentos Finais da CONAE e no PNE

Devido ao tema específico em debate, doravante a abordagem delimita-se apenas às questões de gênero e sexualidade. Para tal, parte-se de uma análise dos Documentos Finais da CONAE 2010 e da CONAE 2014, para confrontá-los com o texto do PNE 2014-2024. Esta observação faz-se necessária em relação ao novo PNE por uma questão de ordem cronológica, visto que o mesmo foi sancionado em 25 de junho de 2014, portanto, quase meio ano antes da etapa nacional da CONAE 2014, realizada em 19 a 23 de novembro de 2014. Por isso, são trazidas menções às questões de gênero e sexualidade encontradas no Documento Final da CONAE 2010,

⁵ CONAE. Conferência nacional de educação 2010. *Construindo o Sistema Nacional articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, diretrizes e estratégias*. Documento-Base. Brasília: Ministério da Educação, 2010a. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/conae/documento_referencia.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2015.

⁶ CONAE. Conferência nacional de educação 2010. *Documento Final*. 2010b. Disponível em: <http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/doc_base_documento_final.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2015. p. 15.

⁷ BRASIL. *Projeto de lei 8035/10*. 2010. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/54a-legislatura/pl_8035-10-plano-nacional-de-educacao>. Acesso em: 31 jul. 2015.



visto que o novo PNE 2014-2024 se baseou sobretudo no mesmo. Contudo, chama atenção a estreita relação entre ambos os Documentos Finais da CONAE, com referência explícita feita no Documento 2014 ao Documento 2010: “Destaque-se que as 20 metas e suas estratégias, em sua maioria, resultaram de deliberações da CONAE 2010.”⁸.

No Documento Final da CONAE 2010⁹, a referida temática está amplamente abordada no Eixo VI, intitulado: Justiça social, educação e trabalho: inclusão, diversidade e igualdade. A transcrição a seguir exemplifica o seu enfoque quanto ao direito à diversidade e à necessidade de superação das desigualdades sociais, raciais e de gênero por meio de ações afirmativas:

As questões da diversidade, do trato ético e democrático das diferenças, da superação de práticas pedagógicas discriminatórias e excludentes e da justiça social se colocam para todas as instituições de educação básica e superior, independentemente da sua natureza e do seu caráter.¹⁰

Quanto a gênero e diversidade sexual, o Documento Final da CONAE 2010 elenca 25 proposições específicas, das quais se transcreve aqui a seguinte, pela sua vinculação direta com o tema aqui abordado:

g) Inserir os estudos de gênero, identidade de gênero, orientação sexual, diversidade sexual e educação sexual, como disciplina obrigatória, no currículo da formação inicial e continuada, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, nas licenciaturas e bacharelado, na pós-graduação, no ensino fundamental e médio, em todas as áreas do conhecimento, de forma interdisciplinar, transdisciplinar e transversal, articulando-os à promoção dos direitos humanos – meta do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.¹¹

O Documento Referência da CONAE 2014, apresentava estrutura de sete eixos centrais e 519 proposições e estratégias para debate, visando “articular a educação nacional por políticas de Estado [...] de ampla participação”¹². A abordagem de gênero e sexualidade foi contemplada no Eixo II, intitulado: Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos¹³. Dentre as 61 proposições e estratégias para debate no referido eixo (proposições e estratégias 113 a 173),

⁸ CONAE. Conferência Nacional de Educação 2014. *Documento final*. Brasília: Ministério da Educação, 2014. Disponível em: <<http://conae2014.mec.gov.br/images/doc/Sistematizacao/DocumentoFinal29012015.pdf>>. p. 10. Acesso em: 31 jul. 2015.

⁹ CONAE, 2014.

¹⁰ CONAE, 2014.

¹¹ CONAE, 2014, p. 143-146.

¹² CONAE. Conferência Nacional de Educação 2014. *Documento referência*. Brasília: Ministério da Educação, 2013. Disponível em: <http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/doc_referencia.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2015.

¹³ CONAE, 2013, p. 27-38.



diversas tratavam explicitamente de questões de gênero, como, por exemplo, as proposições e estratégias 117, 118, 123, 125, 126, 131, 135, 139, 141, 142, 143, 145, 153, 155, 166 e 170, prevalecendo o termo diversidade, ao lado de outros termos e expressões como desrespeito, diferenças, discriminação, homofobia, identidade de gênero, igualdade, intolerância, justiça, lesbofobia, machismo, movimento feminista, orientação sexual, segregação, sexismo, transfobia, entre outros¹⁴.

Tendo em vista o tema da presente abordagem, fica muito evidente nas referidas proposições e estratégias relacionadas a gênero e sexualidade, o quanto elas estão em estreita conexão com questões de religião e educação, por exemplo, tratando da intolerância religiosa (proposição e estratégia 117), bem como de inclusão e direitos humanos, como se pode ver na proposição e na estratégia 119: “As questões da diversidade, do trato ético e democrático das diferenças, da superação de práticas pedagógicas discriminatórias e excludentes se articulam com a construção da justiça social, a inclusão e os direitos humanos.”¹⁵.

Confrontando o Documento Referência com o Documento Final da CONAE 2014¹⁶, no tocante ao Eixo II, bem como com a Lei 13005/2014 do PNE 2014-2024, pontua-se a seguir alguns aspectos relevantes ao tema abordado.

Na introdução do Documento Final da CONAE 2014 lê-se:

Essas indicações contribuirão para o planejamento e organicidade das políticas, especialmente na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos de educação dos estados, Distrito Federal e municípios.
Espera-se que o amplo e democrático processo de participação da sociedade civil e do governo na realização da CONAE/2014, em suas etapas municipal/intermunicipal, estadual/distrital e nacional, tenha contribuído fortemente para consolidar o avanço das políticas e dos correspondentes planos decenais dos estados, Distrito Federal e municípios.¹⁷

No Documento Final da CONAE 2014, foram incorporadas 97 proposições e estratégias com indicação das responsabilidades, sendo que, a título de exemplificação quanto a políticas públicas

¹⁴ CONAE, 2013, p. 27-38. Termos e expressões listados por ordem alfabética para não hierarquizar e tampouco quantificar suas menções e referências.

¹⁵ CONAE 2013, p. 28. Como participante da conferência municipal da CONAE em São Leopoldo, nos dias 22 e 23 de junho de 2013 e integrante do Eixo II, destaca-se que no referido eixo foram votadas e aprovadas em plenária 25 emendas, várias das quais tratando de questões de gênero, diversidade religiosa e intolerância religiosa, liberdade religiosa, identidade inter-religiosa e intercultural, inclusão e educação em direitos humanos, além de outros aspectos afins ao tema do referido eixo.

¹⁶ CONAE, 2014.

¹⁷ CONAE, 2014, p. 12.



de ações educativas e sociais afirmativas ali aprovadas, transcreve-se a proposição e a estratégia 5, de responsabilidade da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios¹⁸:

Garantir, desenvolver e executar, em regime de colaboração, políticas públicas de ações afirmativas, em todos os níveis, etapas e modalidades, que visem à promoção da igualdade racial, étnico-racial, da pessoa com deficiência, de gênero, dos direitos humanos e do respeito à diversidade religiosa, por meio de ações educativas e sociais.¹⁹

Outrossim, as questões em foco sobre diversidade, gênero e sexualidade não estão restritas ao Eixo II, mas perpassam todo Documento, como se pode ver na citação extraída na introdução do Eixo I - O PNE e o Sistema Nacional de Educação, Organização e Regulação:

A consolidação de um SNE que articule os diversos níveis e esferas da educação nacional não pode ser realizada sem considerar os princípios assinalados, bem como a urgente necessidade de superação das desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero e relativas à diversidade sexual ainda presentes na sociedade e na escola.²⁰

Portanto, ambos os Documentos Finais, da CONAE 2010 e da CONAE 2014, tematizam de forma explícita e afirmativa esta questão em debate. Por isso fica a pergunta: Por que o PNE 2014-2024 não tematiza estas questões?²¹ E por que estas questões não entraram na maioria dos Planos Estaduais e Municipais de Educação, tramitados no primeiro semestre de 2015, mesmo com a conferência nacional da CONAE 2014 ainda não realizada e o Documento Final da CONAE 2014, assim ainda não aprovado, mas com as conferências municipais e estaduais da CONAE já realizadas em 2013? Lendo e relendo o documento do novo PNE, percebe-se total omissão e uma falta de explicitação a estas questões nas vinte estratégias e ações aí propostas para a década 2014-2024. Apenas genericamente, consta no Artigo 2º referente às diretrizes do PNE, o Inciso III que afirma: “superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação”²².

¹⁸ CONAE, 2014, p. 29-50.

¹⁹ CONAE, 2014, p. 35.

²⁰ CONAE, 2014, p. 17.

²¹ BRASIL, 2014.

²² BRASIL, 2014.



Entra aqui o questionamento quanto à intervenção de lideranças parlamentares²³ e religiosas²⁴ para que esta “ideologia de gênero” não fosse incorporada no PNE e nos subsequentes Planos Estaduais e Municipais de Educação, tornando-se este certamente um dos assuntos centrais e mais polêmicos na sua tramitação tanto em nível nacional como em níveis estaduais e municipais. A título de exemplificação, transcreve-se um extrato da *Nota da CNBB sobre a inclusão da ideologia de gênero nos Planos de Educação*, datada de 19 de junho de 2015:

A ideologia de gênero representa uma distorção completa ao conceito de homem e mulher. Não é possível que esta ressignificação antropológica tenha um reconhecimento oficial. Tenha-se presente ainda que o Plano Nacional de Educação não faz menção à adoção da promoção da identidade de gênero como diretriz geral a ser adotada na educação nacional. Além do mais, não é dado aos Estados e Municípios dispor em sentido contrário ao Plano Nacional de Educação.²⁵

Consequentemente, na maioria dos Planos Estaduais e Municipais de Educação as questões de gênero e sexualidade foram excluídas, mediante embates políticos e religiosos caracterizados como “ideologia de gênero”.²⁶

Posicionamentos do MEC e do CNE sobre a abordagem do tema

É oportuna, aqui, a transcrição do posicionamento do então Ministro da Educação, Janine Ribeiro, sobre a polêmica gerada em torno deste assunto, reivindicando a sua inclusão nas propostas curriculares das escolas:

Não existe, nas ações do Ministério da Educação, algo que se possa chamar “ideologia de gênero”. O que temos é uma realidade: jovens que em torno dos 14 anos, uns antes outros depois, percebem transformações no seu corpo e o surgimento da questão sexual. Elas e eles se descobrem de formas bem diferentes. A grande maioria será heterossexual, mas há uma minoria que será homossexual e alguns se descobrirão transexuais. Mas os números não importam – a não ser para indicar que as diferentes formas de viver a sexualidade são uma realidade que se impõe a todos nós. O que importa,

²³ CÂMARA Federal aprova artigo do PNE sem ideologia de gênero. *Zenit*. Disponível: <<http://www.zenit.org/pt/articles/camara-federal-aprova-artigo-do-pne-sem-ideologia-de-genero>>. Acesso em: 31 jul. 2015. Nas entrelinhas dos noticiários percebe-se claramente a forte influência da bancada evangélica nestas mobilizações.

²⁴ CNBB divulga nota sobre a inclusão da ideologia de gênero nos Planos de Educação. 2015. Disponível em: <<http://bispado.org.br/cnbb-divulga-nota-sobre-a-inclusao-da-ideologia-de-genero-nos-planos-de-educacao.html>>. Acesso em: 31 jul. 2015.

²⁵ CNBB, 2015.

²⁶ MARTINS, Luísa. *Pelo menos oito Estados retiram referências a gênero dos planos de educação*. 29 jun. 2015. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/vida-e-estilo/educacao/noticia/2015/06/pelo-menos-oito-estados-retiram-referencias-a-genero-dos-planos-de-educacao-4791753.html>>. Acesso em 31 jul. 2015.



então, é que todas as pessoas devem ser respeitadas em sua orientação sexual, excluída toda forma de abuso. Não se pode impor a alguém uma conduta sexual que não seja a sua. Não se pode induzir um heterossexual a se comportar como homossexual, nem o contrário. [...].

A escola tem de ser acolhedora na diversidade de modos de ser que há no mundo, e isso inclui a diversidade religiosa, étnica, cultural, sexual e de gênero. Sexo é apenas um exemplo entre muitos outros, e deve ser discutido à luz do conhecimento científico. Na verdade, quando não se trata do sexo na sala de aula, o resultado é aumentar a gravidez na adolescência, crescerem as doenças venéreas, ocorrer o abuso sexual. Quanto menos se fala de sexo de forma científica, mais os adolescentes tratam dele por sua conta, inclusive nas plataformas sociais.

Algumas pessoas dizem que cabe apenas à família abordar este assunto. É evidente que a família deve educar seus filhos, inclusive falando de sexo e de amor. Mas isso não implica proibir a discussão do sexo na escola. Repito: o preço do silêncio sobre o sexo é a adolescente grávida, a jovem abusada sexualmente, a disponível doença venérea, inclusive a letal AIDS, ceifando vidas de rapazes e moças.²⁷

No final da sua fala, o então Ministro da Educação admite a interferência da Câmara dos Deputados na exclusão explícita das questões de gênero e orientação sexual no texto do novo PNE, enfatiza que um dos objetivos do PNE é “a erradicação de todas as formas de discriminação”, o que, a seu ver, inclui, “entre os comportamentos a serem corrigidos, o machismo e a homofobia, que são formas de discriminação”:

Finalmente: em 2014, no dia 22 de abril, a Câmara dos Deputados modificou o texto do Plano Nacional de Educação. O texto original dizia: “São diretrizes do PNE a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual”. O novo texto diz que um dos objetivos do PNE é a “erradicação de todas as formas de discriminação”. Isso, para mostrar que temos um Plano Nacional de Educação comprometido com a erradicação de TODAS as formas de discriminação – o que inclui, entre os comportamentos a serem corrigidos, o machismo e a homofobia, que são formas de discriminação.²⁸

Também, o Conselho Nacional de Educação emitiu uma Nota Pública, em 1º de setembro de 2015, em que

[...] manifesta sua surpresa – pelas normas e orientações em vigor – e preocupação com planos de educação que vêm sendo elaborados por entes federativos brasileiros e que têm omitido, deliberadamente, fundamentos, metodologias e procedimentos em relação ao trato das questões relativas à **diversidade cultural e de gênero**, já devidamente consagrados no *corpus* normativo do País para a construção da cidadania de segmentos específicos da população brasileira e sobre

²⁷ RIBEIRO, Renato J. Não existe ideologia de gênero no MEC, diz ministro. *Centro do professorado paulista*. 31 jul. 2015. Disponível em: <<http://www.cpp.org.br/index.php/listanoticias/item/4412-nao-existe-ideologia-de-genero-no-mec-afirma-ministro#>>. Acesso em 31 jul. 2015.

²⁸ RIBEIRO, 2015.



o qual não pode permanecer qualquer dúvida quanto à propriedade de seu tratamento no campo da educação.

[...] reafirma sua orientação, recomendando, inclusive, a seus pares Conselhos Estaduais, Conselho Distrital e Conselhos Municipais que zelem pela explicitação das singularidades mencionadas nos planos de educação elaborados pelos entes federativos e informa que, em razão de inúmeras demandas que lhe foram enviadas e por um dever de ofício, encaminha-se para a elaboração de Diretrizes Nacionais de Educação voltadas para o respeito à diversidade, à orientação sexual e à identidade de gênero.

Em suma, o CNE considera que a ausência ou insuficiência de tratamento das referidas singularidades fazem com que os planos de educação que assim as trataram sejam tidos como incompletos e que, por isso, devem ser objeto de revisão.²⁹

Tem-se assim, uma palavra bem explícita, tanto por parte do MEC como também do CNE, em termos de seus entendimentos quanto à necessidade de revisão e inclusão destas questões nos Planos de Educação nos diferentes níveis, visto que são temas evidentes na sociedade e que assim estão presentes também no cotidiano escolar.

Neste sentido, o momento atual representa um retrocesso em relação à abordagem do assunto, pois convém registrar aqui que os *Parâmetros Curriculares Nacionais*, elaborados e editados pelo MEC em 1997, já previam os assim chamados temas transversais ou temas da vida cidadã, dentre os quais constavam Pluralidade Cultural e Orientação Sexual³⁰. Outrossim, a nova proposta do MEC da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao tratar dos assim denominados “temas integradores”, omite ou pelo menos não explicita esta temática, ao assim referir:

A integração entre os componentes de uma mesma área do conhecimento e entre as diferentes áreas é estabelecida, ainda, pelos temas integradores. Os temas integradores dizem respeito a questões que atravessam as experiências dos sujeitos em seus contextos de vida e atuação e que, portanto, intervêm em seus processos em seus processos de construção de identidade e no modo como interagem com outros sujeitos, posicionando-se ética e criticamente sobre e no mundo nessas interações. Contemplam, portanto, para além da dimensão cognitiva, as dimensões política, ética e estética da formação dos estudantes. Os temas integradores perpassam objetivos de aprendizagem de diversos componentes curriculares, nas diferentes etapas da educação básica. São eles: Consumo e educação financeira; Ética, direitos humanos e cidadania; Sustentabilidade: Tecnologias digitais; Culturas africanas e indígenas.³¹

²⁹ CNE. *Nota Pública às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do DF, às Câmaras de Vereadores, aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e à Sociedade Brasileira*. 8 set. 2015. Disponível em: <<http://www.cnte.org.br/index.php/comunicacao/noticias/15472-nota-publica-as-assembleias-legislativas-a-camara-legislativa-do-df-as-camaras-de-vereadores-aos-conselhos-estaduais-distrital-e-municipais-de-educacao-e-a-sociedade-brasileira.html>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

³⁰ Ver: BRASIL. *Secretaria de Educação Fundamental*. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Pluralidade Cultural, Orientação Sexual*. Brasília: MEC/SEF, 1997.

³¹ BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular*. 15 nov. 2015. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/#/site/inicio>>. Acesso em 15 nov. 2015.

Um retrocesso na BNCC em relação ao que já foi incluído nos Parâmetros Curriculares Nacionais há dezoito anos? Um reflexo do embate ideológico ocorrido na elaboração e na aprovação dos Planos de Educação nos diferentes níveis em 2014 e 2015?

Considerações finais

A partir das análises dos documentos surgem mais perguntas e dúvidas do que conclusões e perspectivas quanto à abordagem dos referidos temas, com atravessamentos explícitos quanto a influências e interferências políticas e religiosas no campo da educação, sobretudo no tocante a gênero e sexualidade. Ao mesmo tempo, são vislumbrados também indícios explícitos e animadores por parte do CNE e do MEC quanto à necessidade de revisão dos referidos planos que excluam tais questões.

Urge um empenho por planos político-pedagógicos de uma educação inclusiva e libertadora, reiterando o pressuposto quanto ao lugar e ao papel da educação na transformação social, pois, conforme Paulo Freire, “Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda.”³².

Referências

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular*. 15 nov. 2015. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/#/site/inicio>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

BRASIL. *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. 16 de julho de 1934. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm>. Acesso em: 31 jul. 2015.

BRASIL. *Lei Nº 10.172*. 09 de janeiro de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172>. Acesso em: 31 jul. 2015.

BRASIL. *Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 31 jul. 2015.

³² FREIRE, Paulo. *Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos*. São Paulo: Editora Unesp, 2000. p. 67.



BRASIL. *Projeto de lei 8035/10*. 2010. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/54a-legislatura/pl_8035-10-plano-nacional-de-educacao>. Acesso em: 31 jul. 2015.

BRASIL. *Secretaria de Educação Fundamental*. Parâmetros Curriculares Nacionais: Pluralidade Cultural, Orientação Sexual. Brasília: MEC/SEF, 1997.

CONAE. Conferência nacional de educação 2010. *Construindo o Sistema Nacional articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, diretrizes e estratégias*. Documento-Base. 2010a. Brasília: Ministério da Educação, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/conae/documento_referencia.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2015

CONAE. Conferência nacional de educação 2010. *Documento Final*. 2010b. Disponível em: <http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/doc_base_documento_final.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2015.

CONAE. Conferência Nacional de Educação 2014. *Documento final*. Brasília: Ministério da Educação, 2014. Disponível em: <<http://conae2014.mec.gov.br/images/doc/Sistematizacao/DocumentoFinal29012015.pdf>>. p. 10. Acesso em: 31 jul. 2015.

CONAE. Conferência Nacional de Educação 2014. *Documento referência*. Brasília: Ministério da Educação, 2013. Disponível em: <http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/doc_referencia.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2015.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Disponível em: <<http://conae.mec.gov.br>>. Acesso em: 31 jul. 2015.

CNBB divulga nota sobre a inclusão da ideologia de gênero nos Planos de Educação. 2015. Disponível em: <<http://bispado.org.br/cnbb-divulga-nota-sobre-a-inclusao-da-ideologia-de-genero-nos-planos-de-educacao.html>>. Acesso em: 31 jul. 2015.

CÂMARA Federal aprova artigo do PNE sem ideologia de gênero. *Zenit*. Disponível: <<http://www.zenit.org/pt/articles/camara-federal-aprova-artigo-do-pne-sem-ideologia-de-genero>>. Acesso em: 31 jul. 2015. Nas entrelinhas dos noticiários percebe-se claramente a forte influência da bancada evangélica nestas mobilizações.

CNBB divulga nota sobre a inclusão da ideologia de gênero nos Planos de Educação. 2015. Disponível em: <<http://bispado.org.br/cnbb-divulga-nota-sobre-a-inclusao-da-ideologia-de-genero-nos-planos-de-educacao.html>>. Acesso em: 31 jul. 2015.

CNE. *Nota Pública às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do DF, às Câmaras de Vereadores, aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e à Sociedade Brasileira*. 8 set. 2015. Disponível em: <<http://www.cnte.org.br/index.php/comunicacao/noticias/15472-nota-publica-as-assembleias-legislativas-a-camara-legislativa-do-df-as-camaras-de-vereadores-aos-conselhos-estaduais-distrital-e-municipais-de-educacao-e-a-sociedade-brasileira.html>>. Acesso em: 15 nov. 2015.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos*. São Paulo: Editora Unesp, 2000.

MARTINS, Luísa. *Pelo menos oito Estados retiram referências a gênero dos planos de educação*. 29 jun. 2015. Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/vida-e->



estilo/educacao/noticia/2015/06/pelo-menos-oito-estados-retiram-referencias-a-genero-dos-planos-de-educacao-4791753.html>. Acesso em 31 jul. 2015.

RIBEIRO, Renato J. Não existe ideologia de gênero no MEC, diz ministro. *Centro do professorado paulista*. 31 jul. 2015. Disponível em: <<http://www.cpp.org.br/index.php/listanoticias/item/4412-nao-existe-ideologia-de-genero-no-mec-afirma-ministro#>>. Acesso em 31 jul. 2015.